

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.125/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI E A EMPRESA DISTRIBUIBEM LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 25.140.579/0001-19, com sede na: **PRAÇA CHIUQUINHO EZEQUIEL, S/Nº, CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CEP: 64.868-000**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sr.^a **RITA RODRIGUES DOS SANTOS GOMES, PORTADORA do CPF nº. 924.634.523-15**, doravante denominada **CONTRATANTE** e por outro a empresa **DISTRIBUIBEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº. 20.745.284/0001-52, IE: 19.543.247-9, sediada na: **R PROJETADA 04, Nº 229, BAIRRO: BOA SORTE, PICOS-PI, CEP: 64.600-970**, Telefone: (89) 8818-6816, E-mail: **distribuibemltda@gmail.com**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) **LAYLA ZAMYELLE DA SILVA BORGES, SÓCIO ADMINISTRADOR**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI, do **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº 013/2025** e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI (ITENS: 08, 35, 36 e 42)**, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no **processo administrativo nº.013/2025, Procedimento nº.003/2025**, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

Descrição do objeto:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
8	BISCOITO ROSQUINHA. INGREDIENTES: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio,	10.000	PCT	MABEL	R\$ 5,165900	R\$ 51.659,00



	aromatizante e emulsificante lecitina de soja embalagem de 400g. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data da entrega.					
35	LINGUIÇA DEFUMADA CALABRESA , PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA; TOUCINHO E CONDIMENTO; COM ASPECTO NORMAL, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA; ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO; VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA. Defumada, de carne mista (suína e frango) pura e limpa, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes adicionados de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabrés, submetido ao processo de defumagem, embalagem a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deve conter externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, com data de validade e rotulagem de acordo com a legislação vigente	8.000	KG	IMPERIAL	R\$ 35,289800	R\$ 282.318,40
36	MACARRÃO ESPAGUETE , com sêmola, embalagem plástica de 500g. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA	20.000	PCT	BOM SABOR	R\$ 3,393900	R\$ 67.878,00
42	ÓLEO DE SOJA , REFINADO, TIPO 1. Aspecto límpido com cor e consistência características. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e	8.000	UND	SOYA	R\$ 7,459800	R\$ 59.678,40

[Handwritten signature]



vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Garrafa com 900 ml.					
TOTAL DOS ITENS					R\$ 461.533,80

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo administrativo nº. 013/2025, Procedimento nº. 003/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos provindos do ICMS – FPM – FPE – SEMEC – PEJA – PDDE – BRASIL CARINHOSO – BRASIL ALFABETIZADO - FUNDEB – FME - QUOTA – QSE- RECURSOS FEDERAIS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA

5.1. A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O valor contratado é de **R\$ 461.533,80 (QUATROCENTOS E SESSENTA E UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, que será pago mediante a prestação dos serviços, além

do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Segundo: O valor do contrato será fixo e irredutível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante **requerimento** da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro: A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA

9.1. A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. O presente contrato vigorará pelo prazo **DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA E A CORRESPONDENTE PUBLICAÇÃO**, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Fica designado como Gestor do Contrato a Sr.^a ÉRIKA LAURENE SOARES DA SILVA, PORTADORA DO CPF Nº 074.299.253-59

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Fica designado como Fiscal do Contrato a Sr.^a MARIA SANDRA BISPO DE SOUSA, PORTADORA DO CPF Nº 024.605.913-30

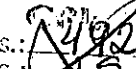
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTO



GOVERNO MUNICIPAL DE
**BAIXA GRANDE
DO RIBEIRO** Culturar e Fazer
é a nossa missão

GESTÃO 2025-2028

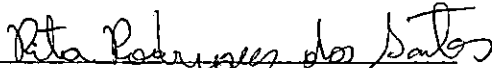
CPI
Fls.: 1291
Ass.: 
PMBGR

Fls.: 1292
Ass.: 
PMBGR

14.1. As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de cidade de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

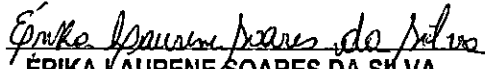
E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

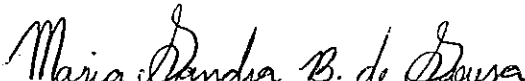
Baixa Grande do Ribeiro -PI, 13 DE MARÇO DE 2025.


RITA RODRIGUES DOS SANTOS GOMES
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

DISTRIBUIBEM Assinado de forma digital
por DISTRIBUIBEM
LTDA:2074528
4000152 LTDA:20745284000152
Dados: 2025.03.13
17:26:20 -03'00'

DISTRIBUIBEM LTDA
CNPJ Nº 20.745.284/0001-52
CONTRATADA


ÉRIKA LAURENE SOARES DA SILVA
GESTOR DO CONTRATO

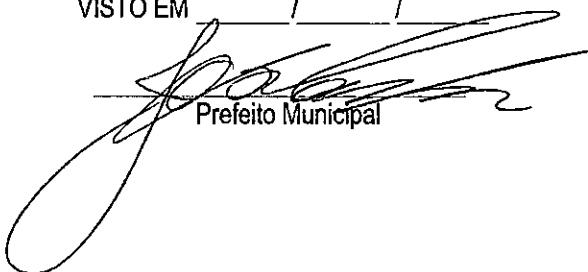

MARIA SANDRA BISPO DE SOUSA
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº:

NOME:
CPF
Nº:

VISTO EM


Prefeito Municipal